

ARQUIVADO



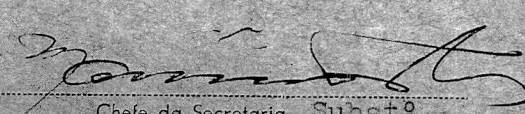
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 418-420/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de agosto do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
TANINO MIMOSA S/A. - Rqte. contra
DOUGLAS HALLAM E OUTROS - Rqdos.


Chefe da Secretaria Subst.
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - Lei 4066

Hom 14.00
F. M. P. P.

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

B. 2
h. J.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 418-420/68
Em 12/08/68

TANINO MIMOSA S/A., estabelecida com fábrica de tanino no local denominado Passo da Cria, 1º distrito dêsse município, aqui representada por seu Diretor, Dr. WALTER BAUMGARTNER, tendo rescindido contrato de Trabalho com seus empregados, Srs. DOUGLAS HALLAM, NEI DE PAULA e IVAN COSTA DA SILVA, e querendo pagar aos mesmos os seguintes valores:

DOUGLAS HALLAM N.º 680,80, assim distribuido:

Férias.....N.º 220,80
13º Salário.....N.º 184,00
Aviso Prévio.....N.º 276,00 N.º 680,80

NEI DE PAULA N.º 489,23, assim distribuido:

Indenização.....N.º 254,80
Férias.....N.º 54,10
13º Salário.....N.º 72,13
Aviso Prévio.....N.º 108,20 N.º 489,23

IVAN COSTA DA SILVA N.º 489,23, assim distribuido:

Indenização.....N.º 254,80
Férias.....N.º 54,10
13º Salário.....N.º 72,13
Aviso Prévio.....N.º 108,20 N.º 489,23

requer a V.Excia. se digne homologar a rescisão ora pretendida.

Nêstes termos

P.Deferimento

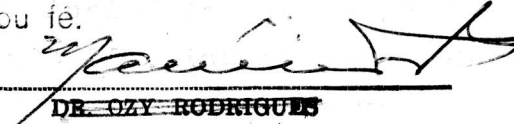
Montenegro, 9 de agosto de 1.968

TANINO MIMOSA S. A.

Walter Baumgartner
WALTER BAUMGARTNER
DIRETOR - GERENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 12 / 08 / 68, às 14⁰⁰ horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES

Chefe da Secretaria

MAURICIO F.

Chefe da Secretaria Substituído

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor SENIR INÁCIO FERREIRA DE OLIVEIRA tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 12 / 8 / 19 68


CHEFE DE SECRETARIA SUBST^o

MAURICIO FORTES



fev. 3
1972

PROCESSO N.º 418 a 420/68

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados as ~~litigantes~~ partes: TANINO MIMOSA S/A., requerente, e DOUGLAS HALLAM, NEI DE PAULA e IVAN COSTA DA SILVA, requeridos, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto sr. Senir Inácio Ferreira de Oliveira. Dos requeridos só respondeu ao pregão DOUGLAS HALLAM sendo que o pedido referente aos demais ficou prejudicado. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido resolvera demití-lo, e esclarecendo ter o mesmo transacionado sobre seu tempo de serviço anterior à opção, já promovera o recolhimento das reparações segundo o FGTS, vinha pagar-lhe os demais direitos conforme recibo e pedir a homologação da rescisão do contrato. O requerido disse serem verdadeiras as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, seja a que título fôr. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Senir Inácio Ferreira de Oliveira


MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

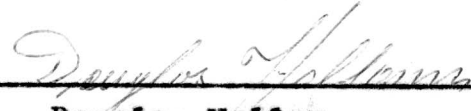
R E C I B O

fc. 4
mtz

Nº 680,80

Recebi da Tanino Mimosa S.A. a importância supra de Nº 680,80 (Seiscentos e oitenta cruzeiros novos e oitenta centavos), proveniente dos valores abaixo discriminados, referente a minha rescisão de contrato de trabalho com a mesma, pelo que passo o presente recibo, dando plena, rasa e geral quitação, declarando que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar no presente nem no futuro, sob nenhum título.

Montenegro(RS), de agosto de 1.968



Douglas Hallam

Discriminação:

Férias.....	Nº 240,00	
- I.N.P.S.....	Nº <u>19,20</u>Nº 220,80
13º Salário.....	Nº 200,00	
- I.N.P.S.....	Nº <u>16,00</u>Nº 184,00
Aviso Prévio.....	Nº 300,00	
- I.N.P.S.....	Nº <u>24,00</u>Nº <u>276,00</u>
Total.....	Nº 680,80	

5
7

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

12 / 8 / 68
[Handwritten signature]

~~MAURICIO FORTES~~
Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUM
Juiz Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto